



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Segunda-feira • 03 de julho de 2023 • Ano VII • Edição N° 1036

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
LEI (N° 1374/2023) .....	2
LEI (N° 1375/2023) .....	4
RESOLUÇÃO (N° 10/2023) .....	5
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	7
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023) .....	7
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023) .....	12
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023) .....	13
RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023) .....	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1374/2023)



**LEI Nº 1.374/2023.**

**DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados nos postes existentes no Município de Serrinha-Ba.

**Parágrafo Único.** A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não estão mais utilizando.

**Art.2º** A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

**§ 1º** Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

**§ 2º** A notificação de que trata o §1º do artigo 3º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

**§ 3º** Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.

**Art. 3º** O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



**Art. 4º** Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

**Art. 5º** As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome do ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

**Parágrafo Único.** Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

**Art. 6º** Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a penalização definidas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Serrinha-Bahia.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,**  
em 27 de junho de 2023.

**Adriano Silva Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

**LEI (Nº 1375/2023)**



**LEI Nº 1.375/2023.**

**Dispõe sobre instituir o Dia Municipal do Ciclista no Calendário Oficial do Município Serrinha, Bahia e dá outras providências. Dispõe sobre instituir o Dia Municipal do Ciclista no Calendário Oficial do Município Serrinha, Bahia e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, em Serrinha, Bahia, de vendo ser celebrado dia 21 de junho de cada ano.

Parágrafo único: O dia ora instituído passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** São objetivos da Dia Municipal do Ciclista:

- I - incentivar o uso da bicicleta como modelo de transporte sustentável;
- II - garantir a segurança dos ciclistas em seus deslocamentos;
- III - desenvolver ações para melhoria do sistema de mobilidade ciclovária conscientizando a população;

**Art. 3º** O poder executivo e legislativo, poderão apoiar e desenvolver atividades, tais como: palestras, seminários, eventos educativos, culturais e esportivos, entre outros, data a que se refere o art. 1º.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 27 de junho de 2023.

**Adriano Silva Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500

**RESOLUÇÃO (Nº 10/2023)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
SERRINHA-BA**

Criado em: 19.06.97, alterada pela Lei nº1103/2016

**RESOLUÇÃO Nº 10 de 03 de julho de 2023.**

**“Dispõe sobre o gabarito da prova escrita realizada em 02 de julho de 2023, referente ao Processo Eleitoral para o Conselho Tutelar do município de Serrinha-BA”.**

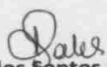
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serrinha-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 608 de 08 de julho de 2003 e suas posteriores alterações Lei nº 1.078/2015, Lei nº 1.103/2016 respeitando expressamente ao que determina a Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e ainda as orientações da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA nº 321/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público o gabarito oficial (em anexo) da prova do Conselho Tutelar da Prova Aplicada no dia 02 de Julho de 2023, nas dependências do Colégio Estadual Rubem Nogueira, para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar Quadriênio 2024/2027.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrinha-BA, 03 de Julho de 2023.

  
**Aliciane dos Santos Sales**  
Presidente da Comissão Eleitoral

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO  
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000  
e-mail: CMASserrinha1@gmail.com  
TELEFONE: (75) 3261-2160



Álvaro Oliver Assessoria e Soluções Gerenciais  
End: Praça Dr. Antônio Gonçalves, 56 Edf Santa Luzia 2º Andar Aptº 02- Centro  
Senhor do Bonfim - Ba CEP 48.970-000  
CNPJ nº 11.727.126/0001-89  
Cel: (74) 98811-6495 WhatsApp Business (74) 99106-6833

### Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar

Município: Serrinha- BA.

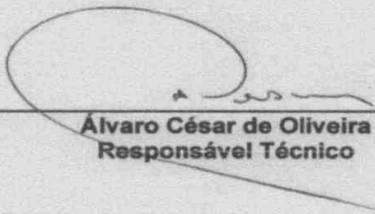
Prova de Conhecimentos Específicos:

Data: 02 de julho de 2023

Local da prova: Colégio Estadual Rubem Nogueira- Serrinha- BA.

### Gabarito

Questões	Opções					Questões	Opções				
1				C		21		B			
2		B				22				D	
3					D	23				E	
4		B				24				E	
5				C		25			C		
6		B				26				D	
7		B				27	A				
8	A					28				E	
9				C		29		B			
10					D	30	A				
11						31				E	
12	A					32				D	
13					D	33			C		
14						34		B			
15	A					35			C		
16				C		36				E	
17					E	37	A				
18					E	38		B			
19	A					39				E	
20				C		40				D	

  
Alvaro César de Oliveira  
Responsável Técnico

*Daluz*

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2023**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto o registro de preços para futura aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais para atendimento do LACEN, no município de Serrinha-BA.

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 3.925,00 (Três mil, novecentos e vinte cinco reais)
2	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais)
3	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais)
4	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 131,50 (Cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)
5	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 2.321,00 (Dois mil, trezentos e vinte e um reais)
6	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 10.736,00 (Dez mil, setecentos e trinta e seis reais)
7	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
8	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 1.172,00 (Mil cento e setenta e dois reais)
9	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)
10	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais)
11	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 892,00 (Oitocentos e novecentos e dois reais)
12	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais)
13	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

14	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 317,84 (Trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)
15	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$ 679,80 (Seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
16	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$2.479,95 (Dois mil quatrocentos e setenta nove reais e noventa e cinco centavos)
17	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
18	INOVA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MEDICOS LTDA	20.652.929/0001-02	R\$1.966,98 (Mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)
19	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$303,60 (Trezentos e três reais e sessenta centavos)
20	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$308,40 (Trezentos e oito reais e quarenta centavos)
21	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$14.198,40 (Quatorze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)
22	KOVALENT DO BRASIL LTDA	04.842.199/0001-56	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
23	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$96,40 (Noventa e seis reais e quarenta centavos)
24	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$94,80 (Noventa e quatro reais e oitenta centavos)
25	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
26	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$4.099,50 (Quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos)
27	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
28	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
29	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
30	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$120,00 (Cento e vinte reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

31	INOVA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MEDICOS LTDA	20.652.929/0001-02	R\$320,00 (Trezentos e vinte reais)
32	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
33	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
34	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
35	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$557,50 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
36	DESERTO	DESERTO	DESERTO
37	DESERTO	DESERTO	DESERTO
38	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$519,90 (Quinhentos e dezenove reais e noventa centavos)
39	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais)
40	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$330,00 (Trezentos e trinta reais)
41	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)
42	BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.	02.712.393/0001-91	R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
43	INOVA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MEDICOS LTDA	20.652.929/0001-02	R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais)
44	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$1.730,00 (Mil setecentos e trinta reais)
45	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$338,00 (Trezentos e trinta e oito reais)
46	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	02.472.743/0001-90	R\$1.125,00 (Mil cento e vinte cinco reais)
47	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$504,00 (Quinhentos e quatro reais)
48	INOVA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MEDICOS LTDA	20.652.929/0001-02	R\$1.122,96 (Mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

49	INOVA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MEDICOS LTDA	20.652.929/0001-02	R\$1.860,00 (Mil oitocentos e sessenta reais)
50	INOVA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MEDICOS LTDA	20.652.929/0001-02	R\$348,99 (Trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)
51	INOVA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MEDICOS LTDA	20.652.929/0001-02	R\$288,96 (Duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)
52	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$180,84 (Cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)
53	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais)
54	BIOSYS LTDA	02.2020.795/0001-79	R\$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)
55	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais)
56	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$3.784,00 (Três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
57	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	02.472.743/0001-90	R\$13.920,00 (Treze mil, novecentos e vinte reais)
58	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$280,00 (Duzentos e oitenta reais)
59	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$2.443,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais)
60	INOVA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MEDICOS LTDA	20.652.929/0001-02	R\$777,00 (Setecentos e setenta e sete reais)
61	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$2.039,04 (Dois mil e trinta e nove reais e quatro centavos)
62	INOVA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MEDICOS LTDA	20.652.929/0001-02	R\$1.967,40 (Mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
63	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$120,00 (Centos e vinte reais)
64	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$6.660,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta reais)
65	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$13.029,00 (Treze mil e vinte e nove reais)
66	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$870,00 (Oitocentos e setenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

67	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
68	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$1.300,00 (Mil e trezentos reais)
69	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$2.150,00 (Dois mil e cento e cinquenta reais)
70	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais)
71	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.090.958/0001-95	R\$100,00 (Cem reais)

Proposto a formação de **cadastro reserva**, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo.

Ficam as empresas convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 03 de Julho de 2023.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.485/2023**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02, Lei e Lei 8.666/93, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, de limpeza e descartáveis para as secretarias do município de Serrinha-BA.

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	GT3S COMÉRCIO EIRELLI	41.904.516/0001-48	R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
2	GT3S COMÉRCIO EIRELLI	41.904.516/0001-48	R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)
3	AME COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA	07.805.424/0001-72	R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)
4	TOPLIMP CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA EIRELLI	02.959.357/0001-27	R\$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais)
5	GT3S COMÉRCIO EIRELLI	41.904.516/0001-48	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
6	GT3S COM[ER]CIO EIRELLI	41.904.516/0001-48	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
7	GT3S COMÉRCIO EIRELLI	41.904.516/0001-48	R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais)
8	GT3S COMÉRCIO EIRELLI	41.904.516/0001-48	R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Proposto a formação de **cadastro reserva**, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo.

Ficam as empresas convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 03 de julho de 2023.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.337/2023**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02, Lei e Lei 8.666/93, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a aquisição de bebedouros, purificadores de água e Condicionadores de Ar para as secretarias do município de Serrinha-Ba.

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	BRM COMERCIO LTDA	47.630.292/0001-00	R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)
2	BRM COMERCIO LTDA	47.630.292/0001-00	R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais)
3	BRM COMERCIO LTDA	47.630.292/0001-00	R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
4	BRM COMERCIO LTDA	47.630.292/0001-00	R\$ 142.080,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitenta reais)
5	BRM COMERCIO LTDA	47.630.292/0001-00	R\$ 71.120,00 (Setenta e um mil, cento e vinte reais)
6	PRIMER SOLUCOES LTDA	47.725.628/0001-18	R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)
7	PRIMER SOLUCOES LTDA	47.725.628/0001-18	R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
8	PRIMER SOLUCOES LTDA	47.725.628/0001-18	R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)
9	PRIMER SOLUCOES LTDA	47.725.628/0001-18	R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais)
10	PRIMER SOLUCOES LTDA	47.725.628/0001-18	R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

Proposto a formação de **cadastro reserva**, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo.

Ficam as empresas convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 03 de julho de 2023.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.920/2023**

O Pregoeiro do município de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02, e Lei 8.666/93, adjudica o objeto da licitação do processo em epígrafe, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar e refrigeradores.

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA	18.769.251/0001-09	R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)
2	CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA	18.769.251/0001-09	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
3	CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA	18.769.251/0001-09	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
4	CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA	18.769.251/0001-09	R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)
5	CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA	18.769.251/0001-09	R\$ 79.999,80 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
6	CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA	18.769.251/0001-09	R\$ 20.695,50 (Vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
7	CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA	18.769.251/0001-09	R\$ 6.905,50 (Seis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Proposto a formação de **cadastro reserva**, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo

O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após esta publicação, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, conforme art. 120, XXVII, da Lei 9.433/05.

Serrinha-BA, 03 e julho de 2023

**EMERSON ROSA DOS SANTOS**  
PREGOEIRO  
Portaria 341/2022